



DECRETO N° 5.915, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao art. 1º, a alínea “C” constante no art. 2º e ao art. 5º do Decreto nº 4.320, de 26 de junho de 2012, que regulamenta a Lei nº 2.473/2012, que dispõe sobre a área de terras urbanas destinadas à implantação do Distrito Industrial IV na sede do Município.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 4.320, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A área de terras urbanas com 132.835,00 metros quadrados, ou 13,2835 hectares de terras, ou 5,4890 alqueires, situada neste município e comarca de Pompeia, localizada entre a Fazenda Guaiuvira, Loteamento Residencial II, Distrito Industrial III, Córrego Água do Cedro e a Rodovia SP-294, é destinada à implantação do Distrito Industrial IV na sede do município de Pompeia, Estado de São Paulo.”

Art. 2º. A alínea “c” constante no art. 2º do Decreto nº 4.320, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.
a)
b)
c) cláusula em que o donatário se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após a efetiva construção das instalações previstas, a ser comprovada por certidão emitida pelo setor competente da Municipalidade.”

Art. 3º. O art. 5º do Decreto nº 4.320, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O donatário deverá proceder à construção no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do Decreto de doação, e só poderá alienar o imóvel doado, decorrido o prazo estipulado na alínea “c” do artigo anterior”.

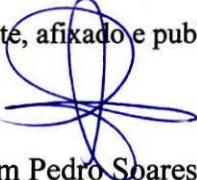
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de setembro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



Marlon Pedro Soares da Silva
Diretor da Secretaria do Gabinete

